



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
Processo Administrativo de Licitação n.º 003.2020.01
(Sistema de Registro de Preços)

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, por seu pregoeiro designado o Sr.º Marco Antônio Lage Rolim, designado pela Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 023 de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 244 de 01 de outubro de 2018, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, Av. Guarantã, n.º 450, CEP: 68.552-220, Vila Paulista, Redenção (PA).

DIA: 29 de julho de 2020.

HORÁRIO: 10h 00m (dez) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Redenção-PA que se seguir.
2. Na hora o local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Pará e Mural da Câmara de Vereadores.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail: licitacao@cmr.pa.gov.br ou tele fax, no endereço Avenida Guarantã, n.º 450, Centro, Redenção-PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no mural da Câmara Municipal e no Portal da Transparência da Câmara municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 6.2. Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão,
 - 6.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 6.6. Decreto Municipal 023, de 02/01/2017-Regulamentação do Sistema de Registro de Preços,
 - 6.7. Decreto Municipal 244, de 01.10.2018 – Altera o Decreto Municipal n.º 023/2017;
 - 6.8. Lei Complementar nº 128/2008
 - 6.9. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitador;
 - 7.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
 - 7.9. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



- procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 7.10. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.11. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.12. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.13. Contratante – a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA**, especificados no Anexo I deste Edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, nem dos órgãos integrantes do processo não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA;
- 10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 10.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste Edital e seus anexos;

- 11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://http://cmr.pa.gov.br/editais-licitacoes-e-contratos/>, Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/porta-lic-publico/> e na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no horário de 08h:00min às às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.

12.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

12.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

12.1.2. Que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeiro documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou

14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6. Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



14.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 124 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver recurso;

18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5. Encaminhar ao gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. A autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, caberá:

19.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, se houver interposição de recurso;

19.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro

19.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão

19.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o Pregoeiro determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados e análise técnica da proposta ou ainda a fatos supervenientes a serem registrados em ata da sessão.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



20.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

a) Neste caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

25.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1. Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. Declaração expressa, firmada pela licitante ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer pessoa física vinculada diretamente a empresa.

29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;

29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-SRP
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-SRP
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 31.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4. Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta, apresentar junto a proposta a composição dos preços unitários, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
 - 31.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 38 a 45;
 - 31.6. Indicar a marca, descrição completa do modelo e ano de fabricação dos veículos cotados.
 - 31.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 32.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
 - 32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e global da proposta, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1. - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
34. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.
35. Deverá ser apresentado junto a proposta a Composição do BDI e Tributos, Composição de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas e Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos;

35.1 O licitante deverá apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser obrigatoriamente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Deverá ser declarado na proposta que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com impostos, manutenção, trocas de pneus, licenciamento anual, seguro, depreciação, custo de capital, incluindo também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes e os benefícios do trabalhador, bem como as bonificações de despesas indiretas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços, ainda que, deduzidos quaisquer outros descontos que por ventura possa ser concedidos, não considerado apenas o combustível.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Redenção na Rua Garantã, n.º 450, Vila Paulista – Redenção – PA CEP: 68552 - 220.

41. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

42. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

43. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

44. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

45. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

46. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.

46.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante no termo de referência;

46.2. A licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.



47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, bem como proposta que em suas composições majorar ou minorar os valores dos benefícios citados no item 12.11 do termo de referência.

47.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

50. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

51.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

51.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

52. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

53. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço unitário e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

54. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

54.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



55. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

55.1. Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO a oferta de menor preço por item, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.

56. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

57. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, para a contratação dos serviços;

55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

58. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

58.1. A licitante vencedora deverá apresentar, para cada item que venceu, após concluída a fase de lances e habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, nova composição unitária dos preços dos serviços em compatibilidade com o último lance válido, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser obrigatoriamente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

DO DESEMPATE

59. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.6 deste Edital.

59.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

59.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

59.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

59.4. O disposto nas condições 59 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

59 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio ao público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

60 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

60.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante e Certidão negativa de infrações trabalhistas - CNIT, para comprovar que a Licitante não foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, por utilização ilegal de mão de obra infantil em suas atividades, bem como em toda sua cadeia de fornecedores;
- 60.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.6, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 60.2.3 - O benefício de que trata o item "60.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "60.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "60.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

60.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- 60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo V, do edital.
- 60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

60.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

60.3.2.1.1 A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

60.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

60.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.4.2 Deverá apresentar atualização do balanço e do patrimônio líquido, juntamente com os documentos em apreço, realizada através de memorial de cálculo correspondente ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social até o último dia útil do mês anterior à divulgação da presente licitação, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, tanto é que será aceito o somatório entre atestados de períodos, para comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado;

61.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1- os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

61.3.4 - o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
63.2 A Câmara Municipal de Redenção, através de seu Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competência.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço por item**, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, na Av. Guarantã n.º 450, Vila Paulista, Redenção-PA.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- a. A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, sob pena de não conhecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço global, depois de atendidas as condições deste Edital.

74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 023, de 02 de janeiro de 2017, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

82.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, quando atenderem ao interesse da administração Pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser



assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

83. A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Mural da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial Municipal FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

89. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à administração, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

90. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

91. Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



92. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
93. A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
94. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e
95. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

96. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO:
 - a. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - c. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - d. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.
97. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
 - i. Taxas, impostos e contribuições;
 - ii. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - b. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
 - c. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
 - d. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
 - e. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
 - f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
 - g. Refazer qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
 - h. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - i. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
 - j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.



DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

98. À licitante vencedora caberá, ainda:

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
- b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

99. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

100. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO durante a vigência do contrato;
- b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
- c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

101. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando o CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

102. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

103. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

104. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

105. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.



DA ATESTAÇÃO

106. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

107. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

108. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

109. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.

110. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.

111. A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

112. A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

113. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

114. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

115. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 114.

- a. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a que se refere o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO

116. Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

117. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

118. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

119. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

120. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

121. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



122. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

123. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

124. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a. Deixar de assinar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c. Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
- d. Comportar-se de modo inidônea;
- e. Fizer declaração falsa;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

125. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

126. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 122 a 125.

127. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

128. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

129. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

130. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

131. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO; ou
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

132. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



- a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

133. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

134. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

135. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

136. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a(ao) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

137. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

138. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

139. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro designado pela Câmara Municipal de Redenção, na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal, Rua Garantã, n.º 450, Vila Paulista, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

140. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, este Pregão poderá:

- a. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

141. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



142. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Orçamento estimativo;
ANEXO III	-	Projeto Básico Síntese
ANEXO IV	-	Modelo de Proposta;
ANEXO V	-	Modelos de documentos;
ANEXO VI	-	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII	-	Minuta do Contrato.
ANEXO VIII	-	Planilha de Encargos Sociais
ANEXO IX	-	Composição de BDI
ANEXO X	-	Planilha de Composição de Preço Unitário

DO FORO

143. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Redenção - Pará, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020



TERMO DE REFERENCIA

(ANEXO – I)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 4756840 SSP-PA, inscrito no CPF nº 765.921.972-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Redenção, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços.

A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos, sempre é importante ressaltar que o quantitativo de veículos, que ensejaram na totalidade das diárias, é estimativo, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração esta desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Vale apenas trazer à baila que a opção pela locação e não aquisição dos veículos se dá em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição por outro



veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas.

3 - META FISICA

3.1. Locar veículos para a Câmara Municipal de Redenção viabilizando a movimentação diária de funcionários em missão da Câmara Municipal e agentes políticos do poder executivo legislativo.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

4.2. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos inferior aos especificados.

4.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Câmara Municipal de Vereadores de Redenção, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários, para atendimento das diversas demandas.

4.4. Os veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação e motoristas devidamente uniformizados (no caso da locação com motorista), identificados e habilitados para o tipo de veículo que sendo locado.

4.5. Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro automóvel similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, estarem em perfeito estado de conservação e apresentação (bancos, forros, tapetes, carpetes, itens de acabamento, etc.)

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos.



4.8. Durante a prestação dos serviços a contratada deverá transportar somente funcionários dos órgãos participantes deste registro de preços ou pessoa previamente autorizada pela gestão do contrato para atender demanda de interesse público.

5 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Câmara Municipal de Redenção.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o Decreto Municipal nº. 023 de 02 de janeiro de 2017 - “Regulamento do Registro de Preços”.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

8.2. No momento de contratação, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não



cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



11.7. Alocar na execução dos serviços (no caso de locação com motorista) somente empregados qualificados, que devem ser identificados com crachá, uniformizados com calça, camisa social e sapatos apropriados a condução dos veículos, nominados em lista a ser fornecida à Contratante, onde constem os nomes, RG e CPF de todos os motoristas que atuarão na execução do objeto.

11.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

11.10. Constitui obrigação da CONTRATADA garantir que os motoristas alocados na execução do serviço cumpram as seguintes cláusulas: (no caso do item 02, locação com motorista)

- a) Observar todas as normas de trânsito, em especial quanto à velocidade máxima permitida na via e ao porte obrigatório da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, respeitando semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidade de escolas e hospitais e demais locais que necessitem de atenção especial;
- b) Não fumar ao conduzir o veículo;
- c) Não prestar informações sobre endereço, telefone, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- d) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- e) Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- f) Solicitar do usuário a ficha de requisição de veículo devidamente preenchida, assinada e carimbada;
- g) Não utilizar o veículo para atender a interesses particulares;
- h) Não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;
- i) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza no veículo a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- j) Manter-se uniformizado de acordo com o especificado no edital;
- k) Manter o veículo a serviço da Contratante sempre em perfeitas condições de higiene;
- l) Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- m) Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento;
- n) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;
- o) Abrir a porta para os passageiros sempre que possível, tanto no embarque como no desembarque;
- r) Estacionar o veículo sempre em locais permitidos e iluminados;
- s) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- t) Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- v) Executar todas as atividades inerentes a função de motorista, como verificar frequentemente a pressão os pneus, o óleo do motor, lanternas e outros aspectos do veículo.



11.11. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital. Para a locação com motorista considerar também a lavagem dos veículos, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, bem como as bonificações de despesas indiretas, não considerado apenas o combustível.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto para a aquisição da prestação dos serviços, estimativamente, é de R\$ 394.925,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisas mercadológicas.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato ou instrumento equivalente.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

Responsável pela elaboração:

RONIGLEY SILVA MARANHÃO ALVES
Secretário Geral

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Ver. Evilazio da Silva Chaves Mazzardo
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



(ANEXO – II)
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHONETE SEM MOTORISTA Locação de veículo tipo caminhonete executiva, cabine dupla, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquias para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência igual ou superior a 160cv, tração 4x4, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, estribos laterais, para-brisa degrade, vidros elétricos na dianteira e traseira, capota marítima, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	450	DIARIA	466,67	210.000,00
2	CARRO PEQUENO COM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquias para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 82 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	150	DIARIA	306,67	46.000,00
3	PICK-UP PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA Locação de veículo tipo pick-up pequeno porte, cabine simples, capacidade mínima para um passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquias para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, tração dianteira, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag, vidros elétricos, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	135	DIARIA	288,33	38.925,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



4	CARRO PEQUENO SEM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicomcombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	500	DIARIA	200,00	100.000,00
Valor Total Estimado----->					394.925,00
Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO III - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.
B	JUSTIFICATIVA Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Redenção, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos, sempre é importante ressaltar que o quantitativo de veículos, que ensejaram na totalidade das diárias, é estimativo, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração esta desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata. Nos futuros contratos ou atos similares, a serem gerados pelo órgão gerenciador deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados. Vale apenas trazer à baila que a opção pela locação e não aquisição dos veículos se dá em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas em manutenção, depreciação, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas. A futura contratação da prestação dos serviços servirá para atender de forma plena o trabalho de fiscalizar e cobrar ações do governo, verificar se os recursos do município estão sendo devidamente aplicados pela prefeitura para a promoção do bem-estar da população, trabalhar na fiscalização de obras e serviços públicos, viagens a municípios vizinhos e na capital do estado, e demais ações pertinentes às atribuições dos vereadores/Poder Legislativo.
C	META FÍSICA ✓ Locar veículos para a Câmara Municipal de Redenção-PA.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PENALIDADES A contratada ficará obrigada a os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens,

	descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.
F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 394.925,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) EMPREITADA: () Preço Global () Preço Global por lote (X) Preço unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global () Por lote (X) Por Item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: Na sede da Contratante.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Anexo IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.2020.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	MODELO	ANO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
		VALOR GLOBAL							
		VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos com impostos, manutenção, trocas de pneus, licenciamento anual, seguro, depreciação, custo de capital, incluindo também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes e os benefícios do trabalhador, bem como as bonificações de despesas indiretas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços, ainda que, deduzidos quaisquer outros descontos que por ventura possa ser concedidos, não considerado apenas o combustível;

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

Redenção/PA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a 14)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na, n°, na cidade de....., estado do, REPRESENTADA NESTE ATO pelo sócio administrador o Sr., portador do CPF:....., Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial 003/2020-SRP, cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.2020.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/SRP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Redenção ou diretamente na sede da licitante, de **TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o **ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)** desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas **TODAS** as informações veiculadas através do Diário Oficial do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 60.1,f)

....., firma,portadora do CNPJ N°.....,
localizada na, n°, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato
superveniente impeditivo de habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2020-SRP, Processo
Administrativo n.º 003.2020.01, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação
de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando
o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.**

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos
legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.1-e)

....., firma,portadora do CNPJ N°.....,
localizada na, n°, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em atendimento ao
previsto na Condição 60, Subitem 60.1,g), do edital do Pregão Presencial 003/2020-SRP que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. 003/2020-SRP – Processo Licitatório nº. 003.2020.01 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

_____, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial 003/2020-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.2020.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/SRP

No dia _____ de _____ de 2020, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RENDEÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Garantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 4756840 SSP-PA, inscrito no CPF n.º 765.921.972-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, considerando o julgamento do Pregão Presencial 003/2020-SRP, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA**. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n.º _____, RG n.º _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 023, de 02 de janeiro de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA**.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
Preço total						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Beneficiária da Ata.

2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, quando da efetiva contratação dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Câmara Municipal de Redenção – PA

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e Beneficiária da Ata.

Redenção - Pará, em ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E A
EMPRESA.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 4756840 SSP-PA, inscrito no CPF nº 765.921.972-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF (MF) sob nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial 003/2020-SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 003.2020.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 003/2020-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por preço global.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
PREÇO TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2020, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado até 60 meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vales-refeição;
 - 1.1.6. Vales-transporte; e
 - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
 - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
 - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
 3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: _____.

Do elemento de despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
- 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 003/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, constante do processo nº 003.2020.01, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Redenção - Pará, em __, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VIII
ENCARGOS SOCIAIS - MODELO

MAI/2013

A.	ENCARGOS SOCIAIS	TAXAS
A.1	INSS	
A.2	SESI	
A.3	SENAC	
A.4	INCRA	
A.5	SEBRAE	
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A.7	SEGURI CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	
A.8	FGTS	
TOTAL A		
B.	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	TAXAS
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B.2	FERIADOS	
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	
B.4	13º SALÁRIO	
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	
B.7	DIAS DE CHUVA	
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	
B.9	FÉRIAS GOZADAS	
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	
TOTAL B		
C.	CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	TAXAS
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL C		
D	REINCIDÊNCIAS	TAXAS
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	
TOTAL D		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IX

BDI – MODELO	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Taxa de administração	
Administração Central	
Despesas Financeiras	
Risco	
Garantia	
Subtotal	
Benefício	
Lucro	
Subtotal	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Impostos	
ISS	
PIS	
COFINS	
Subtotal	
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	

OBSERVAÇÕES:

Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, considerar a seguinte fórmula.

$BDI = (((1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)) / (1-T)) - 1$. onde:

DA = Despesas Administrativa

DF = Despesas Financeira

LB = Lucro Bruto

T = Tributos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013.

Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO X

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MODELO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA.

COMPOSIÇÃO DO ITEM X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

CATEGORIA	QTDE.	*	TOTAL AJUSTADO	REMUNER. BÁSICA (R\$)	*	*	VALOR MENSAL (R\$)
Motorista	1,00	-	1		-	-	
Subtotal I							

1

II - HORAS EXTRAS

CATEGORIA	50%	100%	50 % (R\$/mês)	100 % (R\$/mês)
Motorista				
Subtotal II				

II - ENCARGOS SOCIAIS:

Subtotal III

III - CUSTO MENSAL

Subtotal IV

IV - REMUNERAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	
			Referência	Mensal
Diárias e Ajuda de Custo				
Cartão Alimentação				
Transporte				
Seguro de Vida				
Assistência Médica				
Contribuição Assistencial Patronal				
Subtotal V				

V - UNIFORME/EPI

Motorista	1,00			
Subtotal VI				

CUSTO TOTAL MENSAL COM MÃO DE OBRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



VI - VEÍCULOS

VEÍCULO / EQUIPAMENTO

DIMENSIONAMENTO DA FROTA

DISCRIMINAÇÃO

QUANT.

Período diurno

Quant. Necessária

Quant. Necessária Ajustada

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

Veículos/dia

Viagens/veículo/dia

dias/mês

km/viagem

km/ mês

MANUTENÇÃO

R\$/veículo

Fator mant.

Quantidade

Meses/Vida útil

R\$/ mês

PNEUS

Admite-se uma troca de pneus a cada 50.000 km.

Total por ciclo

Quant.

Preço Unit.

Total

Pneus (4 pneus por veículo)

R\$/ ciclo

km/mês

km/ciclo

Total por ciclo

R\$/ mês

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veículo/ano

Seguro obrigatório e Licenciamento

IPVA

Seguro contra incêndio e danos materiais contra terceiros

R\$/veículo/ano

Custo Mensal

Veículo

R\$/veículo/ano

R\$/mês

DEPRECIÇÃO

Veículo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Residual do chassi

Residual do equipamento

R\$/veículo

R\$/equipamento

Quantidade

Vida útil (meses)

R\$/mês

CUSTO DE CAPITAL

R\$/veículo

Juros/ano

Quantidade

R\$/veículo

R\$/mês

RESUMO GASTOS MENAIS COM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

MANUTENÇÃO

PNEUS E CÂMARAS

LICENCIAMENTO E SEGUROS

DEPRECIACÃO

CUSTO DE CAPITAL

R\$/mês

Custo mensal

R\$/mês

TOTAL MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

R\$

VII - RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

CUSTO DIRETO

Mão de obra

Veículos e Equipamentos

R\$/mês

CUSTO OPERACIONAL TOTAL MENSAL

VIII - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR MENSAL (R\$)
Taxa de administração			
Administração Central			
Despesas Financeiras			
Risco			
Garantia			
Subtotal			
Benefício			
Lucro			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



	<i>Subtotal</i>		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL		VALOR MENSAL (R\$)
Impostos			
ISS			
PIS			
COFINS			
	<i>Subtotal</i>		
Somatório da bonificação e despesas indiretas - BDI		25,00%	

IX - PREÇO TOTAL MENSAL

Custo Operacional Total Mensal

<i>BDI</i>	R\$/mês
------------	----------------

X - PREÇO POR DIÁRIA TRABALHADA

Preço Total Mensal

<i>Quantidade de dias úteis mês</i>	25,00	R\$/diária
-------------------------------------	-------	-------------------